



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO 29 DE AGOSTO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 17H00.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – PROJETO DE LEI Nº 190/2021, de autoria do Vereador Natalino Antonio da Silva, que institui a Semana Municipal de Cultura Cristã em Mogi Guaçu.

02 – PROJETO DE LEI Nº 226/2021, de autoria do Vereador Fernando José Sibila Marcondes, que institui o mês de dezembro como “Dezembro Cinza”, destinado a homenagear os Policiais e Bombeiros Militares e os Policiais Civis do Estado de São Paulo, bem como os Guardas Municipais de Mogi Guaçu, falecidos em decorrência da profissão.

03 – PROJETO DE LEI Nº 47/2022, de autoria do Vereador Luís Zanco Neto, que institui o Programa “Emplaca Mogi Guaçu” de incentivo ao emplacamento de novos veículos automotores ou transferência de placas para o Município.

04 – PROJETO DE LEI Nº 117/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que institui o “Dia Municipal do Rock” e dá outras providências.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 26 de agosto de 2022.

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente 2021/2022



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	12190/21

PROJETO DE LEI N° 190, DE 2021

"Institui a Semana Municipal de Cultura Cristã em Mogi Guaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica Instituída a Semana Municipal da Cultura Cristã, a ser comemorada anualmente na semana que antecede a Semana Santa, com a finalidade de realização de atividades de integração entre as instituições religiosas interessadas, bem como destas com a comunidade em geral, visando potencializar e homenagear o culto cristão local.

Art. 2º A Semana Municipal da Cultura Cristã deverá constar no calendário oficial do Município e será administrada por uma comissão formada por lideranças religiosas do Município e integrantes do poder público municipal, com finalidade de discutir e elaborar a sua programação de eventos.

Parágrafo Único. Cada instituição religiosa localizada no Município poderá indicar um representante na comissão organizadora prevista no "caput".

Art. 3º As instituições poderão divulgar seus trabalhos artísticos e culturais por meio de apresentações de bandas de louvor, coreografias, pregações, palestras, apresentações de teatro e demais atividades que fazem parte da cultura cristã, segundo avaliação previa da comissão organizadora.

Art. 4º As instituições religiosas interessadas em participar do evento deverão se inscrever junto a comissão organizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do evento, devendo apresentar cópia do cartão CNPJ e comprovante de endereço da sua sede física.

Art. 5º Fica a cargo da comissão organizadora, a elaboração da programação, que deverá ser apresentada a prefeitura municipal até 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

Art. 6º Competira à prefeitura Municipal o apoio institucional na divulgação, preservação do espaço físico para que cada instituição religiosa possa montar sua infraestrutura, por exemplo, barraca no local do evento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 30 de setembro de 2021.

Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)

Vice-líder da Bancada do PSDB.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 03
Proc. CM N° 219024

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que institui a Semana Municipal da Cultura Cristã no Município, e tem como objetivo apoiar as instituições religiosas localizadas no Município de Mogi Guaçu na divulgação dos seus trabalhos artísticos e culturais. Em nossa cidade existem várias instituições religiosas, que realizam atividades das mais diversas, com grande valor para a sociedade, com o intuito de elevar a cultura cristã, a criação de uma semana dedicada ao encontro de todas estas organizações, será uma grande oportunidade para os nossos jovens e a comunidade de conhecer os trabalhos de cada instituição religiosa do nosso município.

Diante do trabalho que as instituições religiosas realizam em nossa cidade e da importância deste trabalho para a sociedade, é necessário o apoio e a participação de forma institucional do poder Público Municipal. Ante o exposto, submetemos a análise de todos os pares desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperamos sua aprovação.

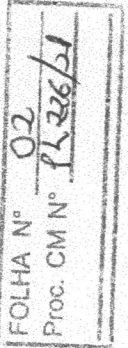


Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 226, 2021

“Institui o mês de dezembro como “Dezembro Cinza”, destinado a homenagear os Policiais e Bombeiros Militares e os Policiais Civis do Estado de São Paulo, bem como os Guardas Municipais de Mogi Guaçu, falecidos em decorrência da profissão.”



Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mogi Guaçu o “Dezembro Cinza”, em respeito e homenagem aos Policiais e Bombeiros Militares e aos Policiais Civis do Estado de São Paulo, bem como aos Guardas Municipais, que faleceram em pleno serviço ativo e em decorrência da profissão, a ser realizado no mês de Dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 06 de Dezembro de 2021.

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	226/21
Proc. CM N°	

JUSTIFICATIVA

A proposição tem por objetivo rememorar os agentes ou integrantes das Forças de Segurança, isto é Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis do Estado de São Paulo, bem como Guardas Municipais de Mogi Guaçu, mortos em decorrência da profissão. Além de homenageá-los, serve a Campanha anual como meio de lutar em defesa da valorização e respeito dos agentes de segurança, verdadeiros heróis, vez que juraram proteger a sociedade mesmo com o risco da própria vida. Desempenhar as referidas profissões no Brasil não é fácil, sendo assim que esta proposição seja uma importante Lei em benefício de cada homem e mulher que escolhe uma delas e que tombaram em pleno exercício de suas missões constitucionais.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 47, **DE 2022.**

Institui o Programa “Emplaca Mogi Guaçu”, de incentivo ao emplacamento de novos veículos automotores ou transferência de placas para o Município.

Art. 1º É instituído o “Programa “Emplaca Mogi Guaçu”, a ser promovido pela sociedade civil organizada, com o objetivo de:

I – conscientizar a população acerca da obrigatoriedade de registro ou transferência de veículos para a cidade onde de fato o proprietário reside;

II – incentivar o emplacamento correto por parte daqueles que, por qualquer motivo, ainda não regulariam tal situação, divulgando-se os benefícios, ao município, acerca do repasso de receita do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) daí decorrente;

III – alertar a população em geral acerca dos transtornos advindos de eventuais crimes tributários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 17 de março de 2022.

Vereador LUIS ZANCO NETO

Luisinho da Farmácia

PL



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a estimular a transferência de veículos automotores com registro em outras cidades para o nosso Município, uma vez que metade do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA pago retorna em benefício aos cofres do Município.

A estratégia para diminuir o número de não pagantes, mesmo não envolvendo uma contrapartida, é fazer com que o munícipe entenda sobre os benefícios e impactos que a sua contribuição pode gerar.

A ideia é conscientizar os proprietários de veículos automotores que utilizam a cidade como dormitório, ou aqueles que apenas possuem atividades comerciais no município e até mesmo aqueles que apenas são possuidores de propriedades na cidade, a transferirem seus veículos, assim informando-lhes de que o dinheiro arrecadado pode ser alocado em qualquer serviço ou obra pública. São muitos os cidadãos de outros municípios que se encontram nessa situação, em especial, oriundos do sul do Estado de Minas Gerais, pela proximidade e capacidade comercial de nosso município.

Assim, é possível que sua contribuição ajude a trazer melhorias na área da saúde, educação, na construção de creches, na manutenção de ruas e avenidas, modernização na iluminação, e para os serviços públicos e equipamentos para a assistência social e demais benefícios que afetarão direta ou indiretamente os proprietários de veículos.

A otimização da tributação é fundamental para o desenvolvimento e investimento para o município. Aumentar a arrecadação do IPVA mostrou-se uma opção viável e prolífica, contudo esta não é a única forma que a Prefeitura pode aumentar a receita.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares aprovação do presente Projeto de Lei.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

FOLHA N° 02
Proc. CM N° PL 117/22

MENSAGEM N° 066 .07.2022.

Mogi Guaçu, 19 de Julho de 2022.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que institui o "Dia Municipal do Rock" e dá outras providências.

Referida propositura tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos de Mogi Guaçu o "Dia Municipal do Rock", a ser comemorado anualmente no dia 13 de julho, em alusão ao Dia Mundial do Rock. Essa proposta inclui ainda a oficialização do Festival "Rock no Rio Mogi Guaçu", também a ser realizado anualmente.

Faz-se necessário contextualizar o Dia Mundial do Rock. A origem da data comemorativa remonta ao Live Aid, festival de rock realizado no dia 13 de julho de 1985, no lendário estádio Wembley em Londres, que contou com a presença de mais de noventa mil pessoas. Também foi realizado simultaneamente na Filadélfia (EUA) Moscou (URSS, hoje Rússia), Sidney (AUS) e no Japão.

Dezenas de artistas e bandas do Rock e outras vertentes se apresentaram, dentre eles: The Who, Status Quo, Led Zeppelin, Dire Straits, Madonna, Queen, David Bowie, BB King, Mick Jager, Sting, Scorpions, U2, Paul McCartney, Phil Collins, Eric Clapton e Black Sabbath. O objetivo do evento era arrecadar fundos para combater a fome na África, principalmente na Etiópia, país que à época era um dos mais assolados com a miséria e a fome. Mais uma vez o Rock mostrou sua crítica social e luta contra a pobreza e fome que passam os mais carentes.

Com caráter simbólico e de rememoração de um evento que é considerado até hoje um dos maiores da história do Rock, se comemora anualmente o Dia Mundial do Rock, para que jamais seja esquecido o caráter contestador, vanguardista e social do gênero.

Com o objetivo de instituir em Mogi Guaçu de forma oficial a comemoração é proposto o projeto de lei, tendo em vista a grande quantidade de fãs do gênero em nossa cidade e a história rica de eventos e fatos, além das contribuições sociais, artísticas e culturais da vertente musical. No passado e no presente, Mogi Guaçu teve e tem grandes bandas de rock. Além de grandes bandas e talentos, Mogi Guaçu foi palco de grandes eventos do Rock e reuniu pessoas do país inteiro. O Rock sempre foi atrelado à contestação do status quo, das desigualdades sociais e opressão. Intimamente ligado com a luta das minorias por direitos e muitas vezes com letras e canções com críticas sociais ácidas contra a corrupção e abusos dos poderosos. O gênero vai muito além de canções ou bandas, mas é um modo de viver e encarar a vida, uma forma de ver o mundo que revolucionou a música, o entretenimento e a sociedade a partir dos anos sessenta.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

É imprescindível o reconhecimento do Dia Municipal do Rock em Mogi Guaçu como uma das expressões artísticas que mais revolucionou o planeta e impactou a vida de tantas pessoas, o que não foi diferente em nossa cidade, onde foi responsável pela união de milhares de pessoas em muitos eventos beneficentes e sociais que ajudaram muitas causas, além do desenvolvimento crítico e artístico entre os seus apreciadores.

Na certeza de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, reafirmo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 117, DE 2022.

Institui o "Dia Municipal do Rock" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Rock", a ser comemorado, anualmente no dia 13 de Julho.

Parágrafo Único. Em comemoração ao "Dia Municipal do Rock", será realizado em um final de semana próximo ao dia 13 de julho o festival "Rock no Rio Mogi Guaçu", tendo como ação a valorização e difusão do gênero musical que teve e tem tanta influência sobre os hábitos de consumo cultural dos guaçuanos.

Art. 2º O dia a que se refere o "caput" do art. 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A responsabilidade pela execução das ações comemorativas do "Dia Municipal do Rock" e do festival "Rock no Rio Mogi Guaçu", ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO